



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO**

**I - Apresente a necessidade a ser atendida:**

Assegurar funcionamento pleno e efetivo ao serviço informatizado de transferência de arquivos, utilizado por sistemas biométricos e de prestação de contas eleitorais.

**II - Indique o público-alvo (unidades orgânicas, autoridades, servidores, outros) da contratação:**

A pretendida contratação atenderá aos seguintes públicos-alvo:

- Assessoria de Gestão da Informação;
- Secretaria de Tecnologia da Informação e suas Coordenadorias;
- Tribunais Regionais Eleitorais, cartórios eleitorais, partidos políticos, eleitores e a sociedade brasileira em geral; e
- Institutos de Identificação, esses por meio de acordos de cooperação técnica celebrados com a Justiça Eleitoral.

**III - Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:**

Caso o serviço informatizado de transferência de arquivos perca eficiência ou funcionalidades, os prejuízos que advirão afetarão os seguintes processos de trabalho:

**a) Cadastro Biométrico de Eleitores**

- impossibilidade de fazer com que arquivos de biometrias sejam transmitidos ao TSE;
- perdas de arquivos de impressões digitais e de fotografias de eleitores coletadas e não transmitidas.

**b) Identificação Civil Nacional**

- impossibilidade de implantar fluxo de recepção e envio de arquivos com órgãos com os quais o TSE possui Acordo de Cooperação Técnica para troca de arquivos de biometria.

**c) Prestação de contas eleitorais**

- impossibilidade de manter processo automatizado de transferências de arquivos contendo os comprovantes das prestações de contas
- inconsistência nos processos de transmissão, com eventuais perdas de arquivos.

**d) Coleta de biometrias nas urnas eletrônicas**

- impossibilidade de transmissão para o TSE, dos arquivos das impressões digitais coletadas pelas urnas eletrônicas em eleições com biometria.

**IV - Indique o alinhamento da necessidade ao Planejamento Estratégico do TSE:**

Inicialmente informamos que a contratação em questão está inserida dentre aquelas planejadas pelo TSE. Faz parte do **Plano Geral de Contratações - PGC 2020/2021** (Vide pág 109, Doc SEI [1536672](#)).

Esta contratação está alinhada com as necessidades da Justiça Eleitoral, resguardando total harmonia com os objetivos do Plano Estratégico do TSE 2018/2021, aprovado por meio da Resolução nº 23.567, de 17 de maio de 2018, conforme abaixo relacionados:

- OE1 - Assegurar a legitimidade do processo eleitoral: Refere-se a assegurar o direito de votar e ser votado, em processo eleitoral seguro, transparente e conforme legislação e normas vigentes, com a garantia de acesso aos serviços eleitorais por meio da correta identificação do cidadão brasileiro em qualquer idade e, ainda, pela prestação facilitada de serviços digitais;
- OE6 – Aprimorar a gestão de processos organizacionais: implementação e acompanhamento de melhorias adotadas nos processos de trabalho críticos da organização, por meio de iniciativas como sistematizar e implementar melhorias nos processos críticos da organização; e

- OE11 – Garantir a eficiência na prestação dos serviços de tecnologia da informação e comunicação: adoção de práticas inovadoras e diversificadas para garantir a aplicação eficiente e racional dos recursos, no intuito de produzir soluções tecnológicas eficazes, aplicáveis aos sistemas corporativos e aos eleitorais, por meio de iniciativas como fortalecer as iniciativas vinculadas à governança de TI, envolvendo as áreas demandantes no processo decisório.

Adicionalmente, a contratação decorrente deste estudo está ainda alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC 2018/2021, instituído pela Portaria TSE nº 93, de 05 de fevereiro de 2020, especificados abaixo:

- OETIC3 – Modernizar os serviços e as soluções de TI que suportam o processo eleitoral;
- OETIC6 – Primar pela satisfação dos clientes de serviços e soluções de TI;
- OETIC7 – Aprimorar as práticas e os controles de segurança da informação utilizados no desenvolvimento e na operação de serviços e de soluções de TI;
- OETIC8 – Garantir os recursos tecnológicos e a infraestrutura adequados às atividades estratégicas do TSE; e
- OETIC11 – Aprimorar as práticas de gestão de TI e padrões tecnológicos.

A contratação prevista e já informada tem como principal objetivo permitir o suporte da Plataforma @EDI Enterprise, visando sua integração aos processos de trabalho, sistemas e ambientes tecnológicos da Justiça Eleitoral, bem como serviços de suporte aos fluxos de operação e integração existentes.

Portanto, como resultado, espera-se alcançar a excelência dos processos de gestão; gerar e promover o uso integrado de informações confiáveis com rapidez e segurança; racionalizar e tornar ágil o processo de contratação, de gestão e de fiscalização; e sistematizar processos e procedimentos internos de trabalho. É essencial caracterizar que tais atividades são de natureza acessória. As atividades de controle, fiscalização, gestão e segurança são inerentes aos servidores da Administração Pública, conforme normativo legal.

Adicionalmente, são também resultados a serem alcançados:

- Expansão dos recursos da Plataforma @EDI Enterprise para outros sistemas e projetos, dentre os quais:
  - Identidade Civil Nacional – ICN, projeto estruturante e fundamental para a Modernização do Estado Brasileiro;
  - Programa Justiça Presente – Eixo 4 (Gestão e Sistemas Eletrônicos) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, visando a informatização dos processos de execução penal com o auxílio da identificação biométrica; e
  - Intercâmbio de serviços biométricos com Polícia Federal, Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e Institutos de Identificação em todo o território nacional.
- Obtenção de serviços especializados na Plataforma @EDI Enterprise para manter o nível de disponibilidade dos serviços nos sistemas, tais como Cadastramento Biométrico, Prestação de Contas Eleitorais, Extrator Digital das Urnas;
- Agilidade no atendimento às demandas de suporte técnico de primeiro e segundo níveis para os usuários da Plataforma @EDI Enterprise no âmbito de toda a Justiça Eleitoral, de forma presencial nas dependências do TSE em Brasília/DF (Unidade contratante), inclusive atendendo possíveis flutuações de demandas e necessidades variadas de serviços que envolvam competências específicas;
- Maior capacidade e velocidade de evolução e integração da Plataforma @EDI Enterprise aos processos de negócio e ambientes tecnológicos da Justiça Eleitoral, bem como melhoria dos processos operacionais relativos às integrações com sistemas do TSE; e
- Mitigação de risco de perda de dados biométricos, seja no processo de cadastramento do eleitor, seja posteriormente ao pleito na transmissão dos dados biométricos dos eleitores registrados nas urnas, bem como de arquivos relacionados à prestação de contas eleitorais.

**V – Indique o resultado da pesquisa de mercado feita para identificação das diferentes soluções que possam atender às necessidades explicitadas:**

	Solução identificada	Detalhamento das Soluções

1ª	Contratação de serviço de suporte técnico do fabricante com garantia de atualização de versões para o software já implantado nos microcomputadores da Justiça Eleitoral (software @EDI Enterprise)	<p>O TSE já se utiliza de solução de mercado para controle de transferência de arquivos. Tal solução tinha suporte por meio do Contrato TSE 62/2015, o qual chegou ao seu fim de novembro de 2020. Ao longo dos anos, tal solução foi integrada a sistemas relevantes do TSE, como o sistema ELO, o sistema Extrator de Biometrias de Urnas Eletrônicas e Sistema de Prestação de Contas Eleitorais. Ao longo dos 10 anos de uso, o software já foi integrado em softwares da Justiça Eleitoral tais como o sistema ELO (cadastramento de eleitores), SPCE (prestação de contas eleitorais) e TransBIO (biometrias coletadas nas urnas eletrônicas).</p> <p>A solução desejada é composta por serviços prestados pelo fabricante do software @EDI Enterprise, consistindo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte técnico do fabricante com garantia de atualização de versões para a licença corporativa da Plataforma @EDI Enterprise; e</li> <li>• Suporte técnico do fabricante com garantia de atualização de versões para o módulo de Integração da Plataforma @EDI Enterprise.</li> </ul> <p>A e-Sales Soluções de Integração Ltda é única fornecedora da solução mencionada e detentora do fornecimento de suporte técnico. A exclusividade poderá ser verificada através de Atestado de Exclusividade emitido pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação / Regional RS.</p> <p><b>A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?</b> Sim, há contratos similares a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS: contrato nº 296/2020;</li> <li>• Companhia de Água e Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP: contrato nº 16.176/17; e</li> <li>• BRB – Banco Regional de Brasília: contrato nº 195/2016.</li> </ul> <p><b>A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?</b> A solução não se encontra no Portal do Software Público Brasileiro. Consiste de solução proprietária.</p> <p><b>A Solução é um software livre ou software público?</b> Não. Trata-se de serviços de suporte ao software já adquirido pelo TSE e implantado em todos os Cartórios Eleitorais.</p>
2ª	Não há	<p>A adoção da solução acima faz-se necessária mesmo que a alta gestão do TSE determine a substituição da solução.</p> <p>A eventual adoção de qualquer solução alternativa (Ex: compra de outra solução de transferência de arquivos) consistiria de um processo que não seria encerrado em menos de 12 meses. Durante esse tempo, haveria de ser prestado suporte ao software @EDI Enterprise conforme indicado na solução acima.</p> <p>A e-Sales Soluções de Integração Ltda é única fornecedora da solução mencionada e detentora do fornecimento de suporte técnico. Existe, portanto, exclusividade na prestação de serviços de suporte e atualização do software @EDI Enterprise.</p>
3ª		
4ª		
5ª		
<p><b>Orientações para preenchimento deste item:</b></p> <p><b>1ª Observação:</b> na elaboração deste item, é necessário identificar as soluções de mercado, com indicação para cada solução:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) dos serviços e materiais a serem utilizados;</li> <li>b) dos fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados;</li> <li>c) dos órgãos públicos e/ou das entidades que tenham adotado a solução, com explicitação do contrato firmado, se houver, inclusive com análise do ajuste, e exposição sobre eventual adoção de metodologias, tecnologias ou inovações previstas no contrato analisado e que possam atender às necessidades do Tribunal;</li> <li>d) dos serviços e materiais complementares que não tenham sido considerados na solução avaliada;</li> </ol>		

- e) dos custos da solução, aplicáveis ao atendimento das necessidades/demandas, com detalhamento do valor atribuído ao serviço ou ao material, permanente ou de consumo, exceto nos casos devidamente justificados de impossibilidade de definição dos custos; e
- f) dos requisitos de tecnologia da informação necessários à solução, explicitando a existência ou não de softwares, políticas, modelos ou padrões de governo a serem observados.

**2ª Observação:** Se durante a pesquisa de mercado for constatado que a quantidade de fornecedores é restrita, o responsável pela elaboração deste documento deve explicar se foram analisados os requisitos que limitam a participação de empresas, indicar expressamente se os referidos requisitos são indispensáveis ou se podem ser excluídos ou flexibilizados de forma a permitir a ampliação do universo de potenciais fornecedores.

**3ª Observação:** explicitar a análise feita em relação à contratação, com indicação da existência ou não de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do TSE, bem como o detalhamento do custo de cada um dos itens que integra a solução.

**4ª Observação:** o levantamento de contratações similares pode ser feito com Tribunais, TCU, Senado, Câmara dos Deputados, Presidência da República, Universidades ou Centros Universitários e outros.

**5ª Observação:** Na apresentação da solução, pode-se considerar a inclusão de consulta feita a sítios na *internet* (e.g., portal do *software* público, no caso de TI), visita a feiras e consulta a publicações especializadas (e.g., comparativos de soluções publicados em revistas especializadas).

**6ª Observação:** Se durante a pesquisa de mercado for constatado algum órgão que tenha desenvolvido a solução, o servidor ou a Equipe de Planejamento da Contratação deverá considerar a solução do órgão como uma opção, que deverá ser incluída no Estudo Preliminar da Contratação sob o título: "Parceria com outros órgãos", sendo necessário verificar com o órgão a possibilidade de ceder a solução para o TSE.

**7ª Observação:** Se o servidor ou a Equipe de Planejamento da Contratação identificar que o TSE é proprietário de uma solução que atenda à necessidade/demanda especificada, a solução deverá ser considerada como uma opção, devendo explicitar no Estudo Preliminar da Contratação se a solução permanecerá igual ou se pretende promover ampliação, expansão ou substituição da solução.

**VI - Indique a descrição completa da solução que, por entendimento do(s) signatário(s) deste documento, melhor atenderá à necessidade especificada neste documento:**

A solução que melhor atenderá à necessidade do TSE é **assegurar suporte e atualização para um software já adquirido** pelo TSE em anos anteriores, mediante pregão eletrônico e ampla disputa de mercado.

Tal necessidade era até então provida por meio do Contrato TSE 62/2015 (SEI [2016.00.000012520-5](#)), o qual encerrou-se em novembro de 2020 ao completar 60 meses.

A contratação tempestiva do suporte (antes de encerrar o contrato anterior) fora prejudicada devido ao volume de atividades de suporte gestão que advieram a esta Coordenadoria de Infraestrutura de TI devido à pandemia, implantação de novos serviços remotos e de eleições em quatro turnos.

Sem o serviço de suporte e atualização, o software adquirido pelo TSE perderá paulatinamente sua funcionalidade, haja vista que as demais tecnologias continuarão evoluindo (evolução dos bancos de dados, tecnologias de rede, versões de sistemas operacionais, etc.), enquanto o software @EDI Enterprise ficaria parado na versão de novembro de 2020.

Considerando-se os esforços já dispensados pelo TSE para que o software @EDI Enterprise fosse integrado em aplicações relevantes para a Justiça Eleitoral (a exemplo do SPCE e sistema ELO), a adoção de outra solução que não seja manter o software já adquirido implicaria na necessidade de contratação de uma solução em duplicidade (haja vista que o TSE já possui solução que o atende), na perda de investimentos já realizados (tanto para integração da solução quanto para sua implantação em todos os Cartórios Eleitorais) e na perda de conhecimento (haja vista que uma tecnologia distinta possuirá forma distinta de operação e gestão).

Adicionalmente, mesmo que o TSE viesse a decidir pela substituição da solução, haveria de ser contratado o suporte e atualização para o software atual até que a eventual nova solução estivesse operacional.

Pelo exposto, asseveramos que a única solução que atende às necessidades apresentadas é a contratação de serviços de suporte técnico do fabricante com garantia de atualização de versões da Plataforma @EDI Enterprise, de propriedade do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Registramos ainda que a solução @EDI Enterprise em questão vem atendendo plenamente as necessidades do TSE, não havendo motivação para sua substituição.

A solução @EDI Enterprise é especializada na gestão e automatização do tráfego de arquivos entre suas diversas unidades e seus sistemas corporativos finalísticos, tais como os listados abaixo:

- Cadastramento Biométrico;
- Prestação de Contas Eleitorais;
- Extrator Digital das Urnas; e
- Transmissão dos Certificados das Urnas.

Os sistemas supracitados, críticos para a Justiça Eleitoral, são responsáveis por gerar grande volume de dados, que precisam ser trafegados entre as diversas unidades da Justiça Eleitoral, os quais podem ser assim descritos:

- Média Arquivos/Mês: 4.291.099;
- Média Terabytes/Mês: 2,02 TB; e
- Total Estações de Envio: 41.742.

Ademais, ressalte-se que:

- A Plataforma atual foi licitada pelo TSE e atende aos requisitos de alta capacidade, segurança da informação e garantia de entrega, vitais para o pleno atendimento das demandas desse Órgão, permitindo ainda expansão para novos sistemas;
- Compras de software dessa natureza são invariavelmente mais dispendiosas do que a mera contratação de serviços de suporte e garantia de evolução de solução proprietária;
- A troca da Plataforma tecnológica já implantada implica na perda de toda integração com sistemas supracitados, críticos para a Justiça Eleitoral, já realizada ao longo dos últimos anos no âmbito da STI; e
- Haveria ainda perda de conhecimento significativo associado aos sistemas da Justiça Eleitoral e seus processos de integração em todos os níveis: cartórios eleitorais, Tribunais Regionais Eleitorais e Tribunal Superior Eleitoral.

Por fim, considerando a necessidade dos serviços de suporte técnico do fabricante com garantia de atualização de versões da Plataforma @EDI Enterprise, que o TSE já realizou investimentos significativos na aquisição e implantação da referida Plataforma, a estratégia de consolidação da Plataforma aos processos de trabalho, sistemas e ambientes tecnológicos da Justiça Eleitoral, que a e-Sales Soluções de Integração é comprovadamente o único fornecedor especialista, o que por si sugere maior produtividade e conseqüente menor custo para o TSE, entende-se ser essa a solução que melhor atenderá à necessidade especificada neste documento.

#### Orientações para preenchimento deste item:

**Observação:** na elaboração deste item, é indispensável explicitar a especificação da(s) necessidade(s) de negócio, das tecnologias e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, a quantidade de bens e serviços para a composição da solução e explicitar, ainda, quando for o caso:

- a) as características do serviço e/ou do material a ser contratado e as respectivas estimativas de quantidades;
- b) os serviços e/ou os materiais complementares à solução especificada e selecionada;
- c) os motivos ou justificativas para a seleção da solução;
- d) a necessidade ou a desnecessidade de transição contratual, a forma de remuneração da contratada durante o período de transição contratual, bem como as justificativas para a necessidade de transição e para a remuneração proposta para o período de transição;
- e) a transferência de conhecimentos, tecnologias e de técnicas referidas à execução contratual;
- f) os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e de melhoria dos serviços oferecidos;
- g) a necessidade, caso existente, de capacitação de servidores, com indicação do conteúdo programático, da carga horária e dos materiais didáticos;
- h) as normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução apresentada deve estar em conformidade;
- i) a necessidade, caso existente, de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, adaptativa e de garantia técnica com a indicação do respectivo período para equipamentos e materiais explicitados na solução selecionada;
- j) a formação e experiência profissional da equipe que projetará e implementará a solução especificada, com definição dos cursos acadêmicos e técnicos, da natureza da experiência profissional exigida, bem como as respectivas formas de comprovação dessa experiência; e
- k) a adequação da contratação aos requisitos da acessibilidade.

**VII - Indique o(s) estudo(s) realizado(s) ou o(s) critério(s) adotado(s) para definir o cálculo e a quantidade da necessidade:**

Os quantitativos a serem contratados são os mesmos daqueles mantidos no Contrato TSE 62/2015.

A presente contratação destina-se à substituição do Contrato finalizado por ter alcançado 60 meses de vigência.

LOTE	ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIM. POR ANO
Único	1	1.1	Suporte técnico do fabricante com garantia de atualização de versões para o módulo de Integração da Plataforma @EDI Enterprise	Mês	12
		1.2	Suporte técnico do fabricante com garantia de atualização de versões para a licença corporativa da Plataforma @EDI Enterprise	Mês	12

**Orientações para preenchimento deste item:**

**Observação:** Neste item, é indispensável apresentar o detalhamento dos estudos realizados para a escolha da solução, abordando o método de cálculo definido para quantificar a necessidade da Administração.

**VIII - Indique se a solução eleita é divisível ou não, levando em consideração o mercado que a fornece:**

A solução eleita não é divisível. Consiste de serviços de suporte e atualização tecnológica para dois softwares. Esses serviços são de exclusividade de seu fabricante, a empresa E-Sales.

**Orientações para preenchimento deste item:**

**1ª Observação:** Neste item, é necessário indicar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece.  
**2ª Observação:** O responsável pela elaboração deste documento deverá definir e documentar o método utilizado para avaliar se o objeto é divisível. O objeto poderá ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) viabilidade técnica e econômica;
- b) incoerência de perda de economia de escala; e
- c) melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

**IX - Indique, entre outras, as restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita:**

**Modalidade de contratação:**

Aplica-se a presente contratação a hipótese de inexigibilidade de licitação por haver inviabilidade de competição, em consonância com o inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, já que o fornecedor é representante comercial exclusivo da solução a ser contratada, detendo exclusividade para os serviços ora pretendidos.

Consoante a Lei 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.

Os serviços a serem contratados possuem características próprias e funcionais que atuam como impedimento à competição pois os softwares e serviços envolvidos são de peculiaridade exclusiva da fornecedora da Plataforma @EDI Enterprise.

**Restrições internas:**

O TSE dispõe de equipe de servidores preparada para a realização das atividades que são requisitos para a execução do contrato, tais como, abrir ordens de serviços, demandar atividades, receber atividades, entre outras. Da mesma forma, está preparada para a realização das atividades que são requisitos para a fiscalização contratual, sejam elas técnicas ou administrativas.

Os profissionais da contratada utilizar-se-ão, ocasionalmente, sempre que necessário, dos ambientes físicos da STI, incluindo estações de trabalho (mesas e cadeiras), microcomputadores ou notebooks. Se não existirem microcomputadores ou notebooks do TSE disponíveis para a realização de uma atividade, a contratada poderá cedê-los para uso temporário por seus colaboradores. Ao final do período em que forem necessários, a contratada deverá recolher os equipamentos utilizados por seus colaboradores.

**Execução contratual:**

O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da ata da publicação no Diário Oficial da União, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Adequação do Ambiente:**

<b>Natureza</b>	<b>Adequações necessárias</b>
Infraestrutura Tecnológica	Credenciais de acesso lógico (usuário de rede) e físico (crachá de acesso a serviço), ambientes réplicas (homologação) de servidores de produção (seja da Plataforma @EDI Enterprise, seja de sistemas da Justiça Eleitoral), acesso por rede virtual privada, rede wifi, storage e documentação dos sistemas e ambientes tecnológicos da Justiça Eleitoral.
Logística da Prestação de Serviços	Custeio pelo TSE, mediante aprovação prévia, de viagens eventuais requisitadas pelo Tribunal para sedes da Justiça Eleitoral que se fizerem necessárias, exceto a cidade de Brasília/DF.
Espaço Físico	Dependências da STI/TSE e AGI/TSE.
Mobiliário	Estações de trabalho com respectivas mesas e cadeiras, pontos de rede e ramal telefônico, ocasionalmente.

**Orientações para preenchimento deste item:**

**Observação:** Neste item, deve-se apresentar o estudo feito em relação:

- a) às restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário identificadas pelo servidor ou pela equipe de planejamento da contratação que possam dificultar a implementação da solução selecionada e as providências a serem adotadas para adequação do ambiente do TSE em relação às citadas restrições identificadas;
- b) aos critérios e às práticas de sustentabilidade ambiental em relação à contratação pretendida, no que se refere à especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- c) aos impactos da acessibilidade e o que será feito para garantir a acessibilidade;
- d) aos critérios adotados para definir e documentar o método para estimar o valor da licitação, com indicação das estimativas preliminares dos preços;
- e) aos debates feitos pelo servidor ou pela equipe de planejamento da contratação para avaliar:
  - e.1) a necessidade de se estabelecerem critérios de qualificação técnico-operacional da pessoa a ser contratada;
  - e.2) as diferentes possibilidades de critérios de qualificação econômico-financeira da licitante; e
  - e.3) os aspectos relacionados à execução contratual, abordando:
    - e.3.1) a definição dos prazos de início e término do contrato, com justificativa nos casos de contratos com duração superior a 12 (doze) meses;
    - e.3.2) os controles necessários ao acompanhamento da execução contratual e à verificação do atendimento das necessidades da Administração (Listas de Verificação);
    - e.3.3) os requisitos definidos para aferição da qualidade dos serviços prestados ou do material entregue;
    - e.3.4) a avaliação feita em relação às diferentes possibilidades de controle das obrigações trabalhistas, no caso de contratação de serviços;
    - e.3.5) a avaliação feita em relação às situações que possam ensejar aplicação de sanções por descumprimento do contrato; e
    - e.3.6) a aplicação das regras sobre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – prevista em resolução deste Tribunal.

**X - Indique o valor estimado para a contratação:**

Os serviços ora desejados correspondem aos mesmos prestados por meio do Contrato TSE 62/2015.

Consoante o 4º Termo Aditivo (SEI [1171166](#)), os valores contratuais determinados em 24 de novembro de 2019 estão apresentados abaixo, juntamente com os novos valores estimados, obtidos com aplicação de reajuste pelo IPCA (24/11/2019 a 31/12/2020) de 4,8431%:

LOTE	ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	Valores contratados CT 62/2015 (reajuste em 24/11/2019)	Novos valores IPCA
Único	1	1.1	Suporte técnico do fabricante com garantia de atualização de versões para o módulo de Integração da Plataforma @EDI Enterprise	R\$15.293,04	R\$ 16.033,70
		1.2	Suporte técnico do fabricante com garantia de atualização de versões para a licença corporativa da Plataforma @EDI Enterprise	R\$ 1.605.804,60	R\$ 1.683.575,32

**XI - Aquisição anterior no TSE:**

<b>Processo nº:</b>	<a href="#">2016.00.000012520-5</a>
<b>Fornecedor:</b>	e-Sales Soluções de Integração Ltda.
<b>Resultado da análise:</b>	Contrato firmado com base no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93

**Orientações para preenchimento deste item:**

**Observação:** Neste item, é necessário explicitar o resultado da análise da contratação anterior ou a série histórica, se houver, devendo identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento, da seleção do fornecedor e da gestão contratual, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas, particularmente, no Termo de Referência ou no Projeto Básico.

**XII - Apresente os indicadores para avaliar a economicidade, a eficácia e a efetividade:**

A fim de avaliar a prestação dos serviços previstos nesse estudo, propõe-se os seguintes indicadores:

- Chamados atendidos no prazo: razão entre o número de chamados atendidos no prazo esperado e o volume total de chamados abertos junto ao fabricante no período; e
- Taxa de perda de arquivos: razão entre o número de arquivos perdidos e o volume total de arquivos transmitidos no período

**Orientações para preenchimento deste item:**

**Observação:** O(s) responsável(is) pela elaboração deste documento deverá apresentar os indicadores sugeridos para avaliar os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, efetividade, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e de melhoria dos serviços oferecidos.

**XIII - Indicação orçamentária:**

A despesa correrá por conta do Programa 20GP, Biometria, Pleitos Eleitorais e ICN (conforme necessidade de uso), cuja disponibilidade será informada posteriormente pela Secretaria de Administração (SAD).

**XIV - Observações:**

No Documento SEI [1473289](#) consta declaração de exclusividade do fabricante do software para suporte e atualizações de versão.

**XV - Assinatura do servidor ou da equipe de planejamento da contratação responsável pela elaboração deste documento:**

**CRISTIANO MOREIRA ANDRADE  
COORDENADOR(A)**



Documento assinado eletronicamente em **06/01/2021, às 12:26**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1539065&crc=CF59DD28)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1539065&crc=CF59DD28](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1539065&crc=CF59DD28), informando, caso não preenchido, o código verificador **1539065** e o código CRC **CF59DD28**.

Criado por [cristiano.andrade](#), versão 24 por [cristiano.andrade](#) em 06/01/2021 12:26:03.

2019.00.000011595-8

Documento nº 1539065 v24